



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

*Estado do Espírito Santo*

**PORTARIA Nº 482, DE 07 DE JULHO DE 2023.**

“NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DELIBERAÇÕES REFERENTES À BOLSA DE ESTUDOS DO PROGRAMA “PROFISSIONAIS DO FUTURO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.185, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021”.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.185 de 29 de novembro de 2021 que cria o Programa Municipal de Apoio e Incentivo aos Estudantes Universitários "Profissional Do Futuro" e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a constante necessidade de valorizar e dar a oportunidade de conclusão de curso superior àqueles estudantes residentes em Barra de São Francisco que não disponham, total ou parcialmente, de disponibilidade financeira em sustentar, sozinhos, os custos de uma faculdade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída, nos termos do §4º, Art. 5º, da Lei Municipal nº 1.185 de 29 de novembro de 2021, a Comissão de Avaliação e Deliberações referente à Bolsas de Estudos do Programa “Profissionais do Futuro”, que será composta pelos seguintes membros:

- I- Presidente:**  
Priscila Tamires de Souza Barbosa – matrícula 012581
- II- Membros:**  
Maria Leuzina de Aguiar Dias – matrícula 012313  
Rubens Felipe Delazari Mendonça – matrícula 011591

**Art. 2º** São atribuições da Comissão de Bolsas:

- I – Observar as normas do Programa e zelar pelo seu fiel cumprimento;
- II – Examinar, à luz dos critérios estabelecidos, as solicitações dos candidatos a bolsa; Analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas na Lei nº 1.185/2021;
- III - Analisar e responder aos recursos impetrados pelos candidatos;
- IV – avaliar o desempenho acadêmico dos bolsistas e propor as concessões e cortes de bolsas, baseados nos critérios estabelecidos de acordo com a Legislação vigente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

**Art 3º** A Comissão é responsável pela fixação da porcentagem que caberá a cada interessado, respeitando os limites orçamentários.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 912/2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra De São Francisco, Estado do Espírito Santo,  
07 de julho de 2023.

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**  
Prefeito Municipal